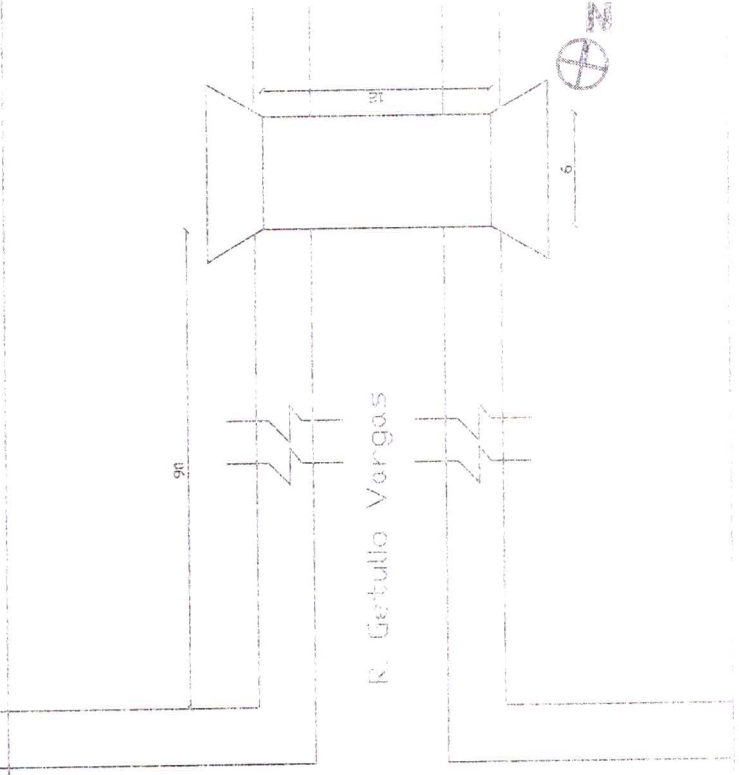
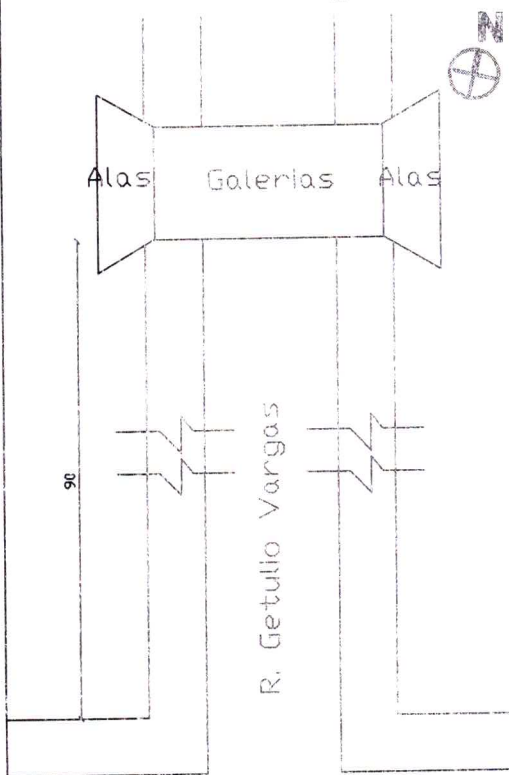


Depo.
FL N° 22
LIC. 0183

Situação

Localização



Av. Barão do Ibirapuitã

Av. Barão do Ibirapuitã

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RESPOSTA: REESTABELECIMENTO DE DRENAGEM E DE TRAFEGABILIDADE

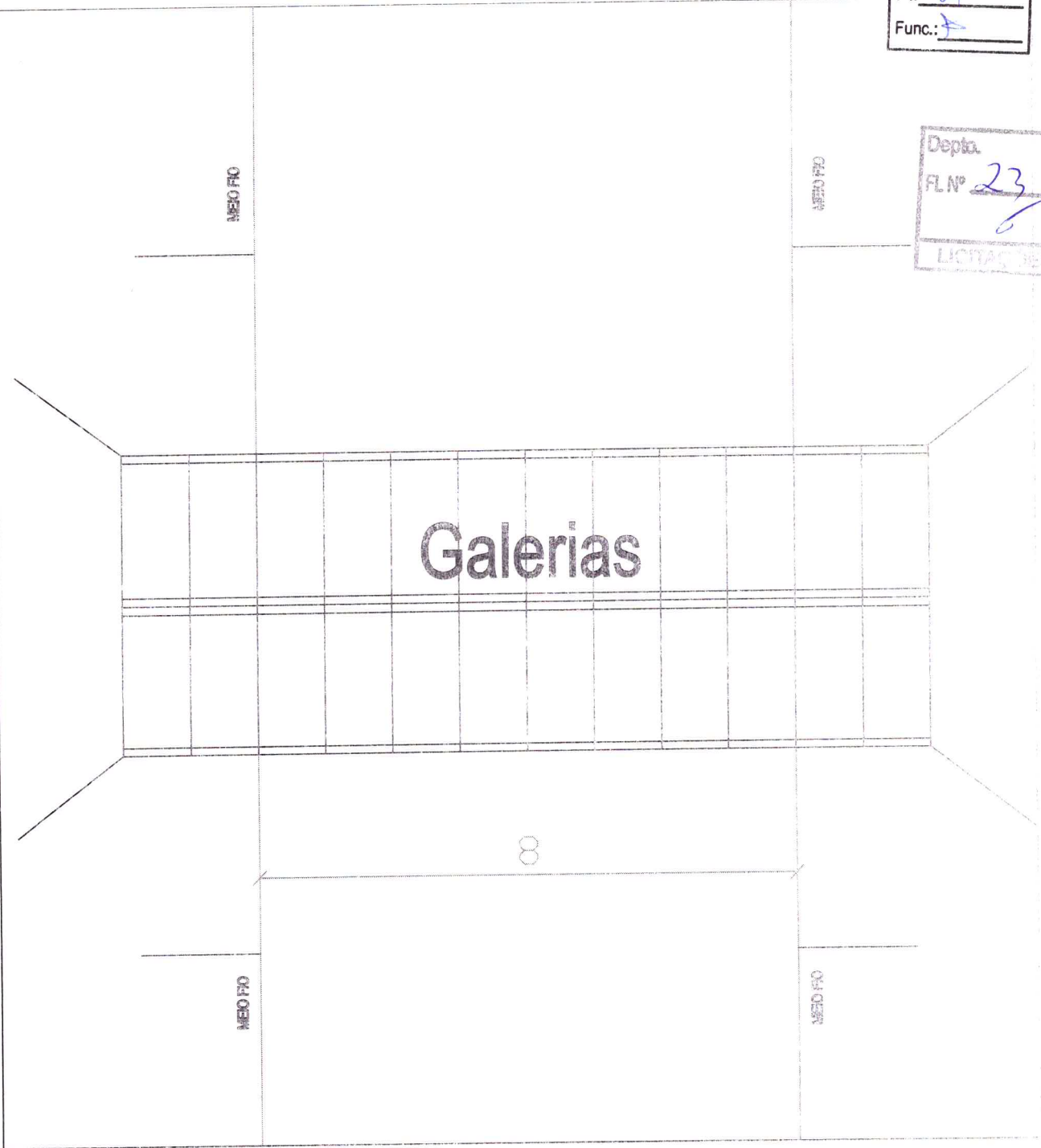
 Nicolas Quines Engº Civil CREA RJ 213468	 Prefeitura Municipal de Santana do Livramento CEP: 97.104-90/91000000	Endereço:	Rua Getulio Vargas	Coordenadas:	30°53'50" S 66°29'22" W
		Data:	Dez 2019	Prancha:	01/01

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVADO
Em 23 / 12 / 2019
PA 12765/2019

Suelen Lopes Freire
Arquiteta (SEPLAMA)
Mtr. 226281

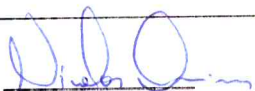
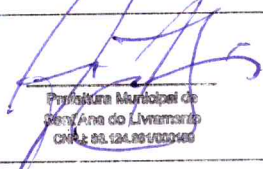
Fl. 21
 Func.: 7

Depto.
 FLN° 23
 LICITAC. 022

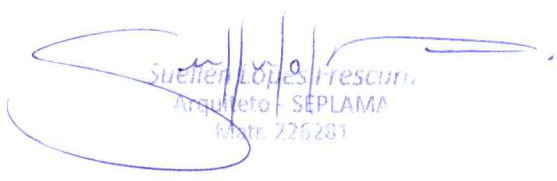


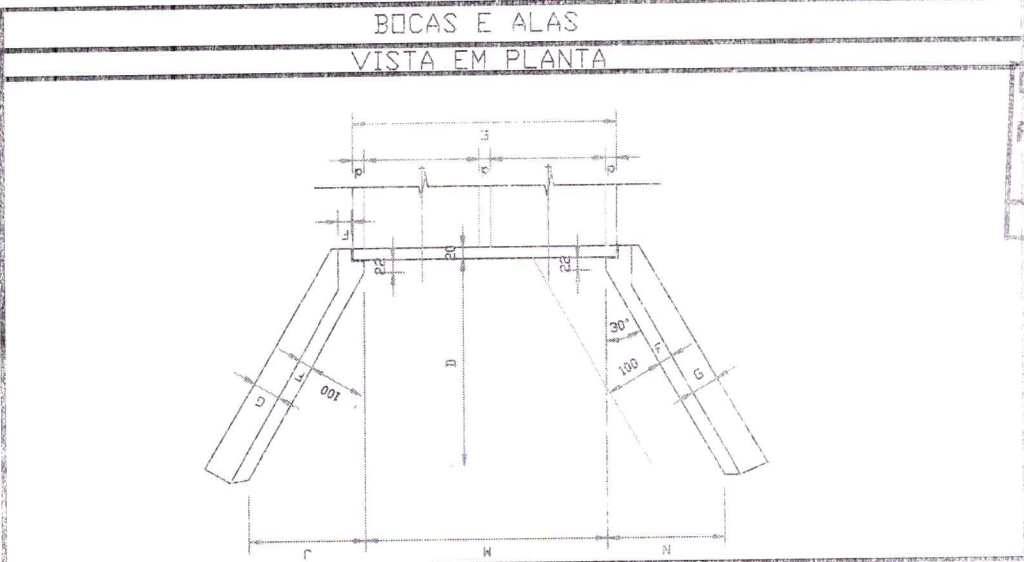
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RESPOSTA: REESTABELECIMENTO DE DRENAGEM E DE TRAFEGABILIDADE

 Nicolas Caires Engº Civil CREA RS 213468	 Prefeitura Municipal de Santa Ana do Livramento CNPJ nº 03.024.091/000500	Endereço:	Rua Getulio Vargas	Coordenadas:	30°53'58" S 55°29'22" W
		Data:	Dez 2019	Prancha:	01/03

PREF. MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVADO
 Em 23 / 12 / 2019
RA 12765/2019


 Suelen Lopes Frescura
 Arquiteta - SEPLAMA
 Matr. 226281



Deplo.
 FLN. 24
 LICITAÇÕES

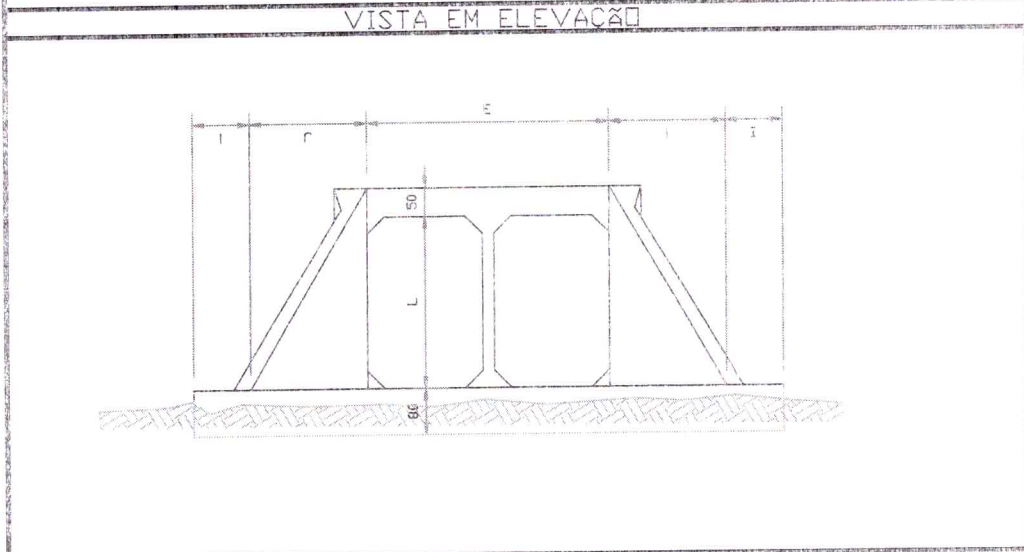


TABELA DE QUANTIDADE DE SERVIÇO PARA DUAS CABECEIRAS COMPLETAS

SERVIÇO	UNID.	BUEIRO 2,50x2,50m
LASTRO	m ²	9,75
FORMA	m ²	155,00
CONCRETO	m ³	30,05
REVESTIMENTO	m ²	1,95

DIMENSÕES	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
BUEIRO 2,50x2,50m	430	530	20	50	100	247	250	1,99	470	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

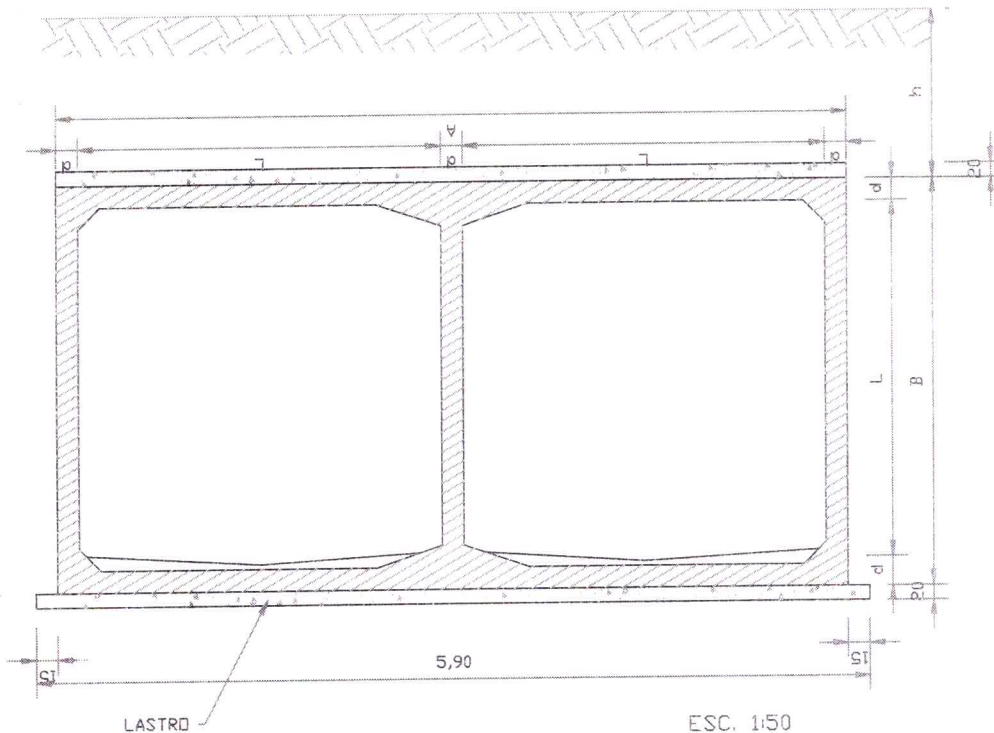
RESPOSTA: REESTABELECIMENTO DE DRENAGEM E DE TRAFEGABILIDADE

 Nicolas Guiness Eng ^o CIVIL CREA RS 213466	 Prefeitura Municipal de Santana do Livramento CNPJ: 08.155.881/0001-00	Endereço:	Rua Getúlio Vargas	Coordenadas:	30°53'59" S 55°29'22" W
		Data:	Dez. 2019	Parâmetro:	02/03

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVADO
 Em 23 / 12 / 2019
 PA 12/165/2019

Suelen Lopes
 Arquiteta - SECRETARIA
 Matr. 226.288

TABELA DAS DIMENSÕES E DOS QUANTITATIVOS PARA AS GALERIAS



Depto.
FLNº 25
LICIT.

SEÇÃO L = 250cm		
UNIDADES NECESSÁRIAS		12
LASTRO POR METRO	m ³	1,19
LASTRO TOTAL	m ³	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RESPOSTA: REESTABELECIMENTO DE DRENAGEM E DE TRAFEGABILIDADE

 Nicolas Quines Engº Civil CREA RS 213406	 Prefeitura Municipal de Santana do Livramento CPF: 08.226281/000168	Endereço:	Coordenadas:
		Dez 2019	03/03

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVADO
Em 23 / 12 / 2019
PA 12.165/2019

Suelter Lopes Rescur
Arquiteto SEFLAMA
Matr. 226281



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
Secretaria Municipal de Obras
Departamento Técnico

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
SICRO OUT/2019	SINAPI ABR/2020							
	83338	Escavação Mecânica, a céu aberto, em mat. de 1ª cat.	m³	288	R\$ 2,17	R\$ 624,96	R\$ 2,68	R\$ 771,08
	72898	Carga e descarga mecânizadas em caminhão basc 6m³	m³	575	R\$ 3,07	R\$ 1.765,25	R\$ 3,79	R\$ 2.177,97
	97914	Transporte com caminhão basulante de 6m³ DMT até 30km	M³xKm	5760	R\$ 1,16	R\$ 6.681,60	R\$ 1,43	R\$ 8.243,76
4016096		Escavação e carga de mat de jazida com esc hidraulica	m³	155	R\$ 0,97	R\$ 150,35	R\$ 1,20	R\$ 185,50
4805754		Compactação manual	m³	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00	R\$ 8,93	R\$ 1.786,54
	93287	Guindaste Hidraulico Autopropelido	H	8	R\$ 373,44	R\$ 2.987,52	R\$ 460,75	R\$ 3.686,00
705330		Fornecimento de Boca BDCC - 2,5m	unid.	2	R\$ 20.859,37	R\$ 41.718,74	R\$ 25.736,29	R\$ 51.472,58
ORÇAMENTO		Fornecimento de Galeria 2,5x2,5m, com transporte DMT 500km	unid.	24	R\$ 3.384,00	R\$ 81.216,00	R\$ 4.175,18	R\$ 100.204,30
ORÇAMENTO		Concreto 20Mpa - para berços e cobertura	m³	28	R\$ 475,00	R\$ 13.300,00	R\$ 586,06	R\$ 16.409,54
	7042	Moto Bomba Trash	h	36	R\$ 7,29	R\$ 262,44	R\$ 8,99	R\$ 323,80
TOTAL						R\$ 149.892,42		R\$ 185.261,07

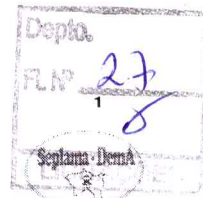
Vide
Engenheiro Civil Nicolás Quines
CREA RS 213496





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
 (Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAM
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA



Fl. 50
 Func.: Soliz

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A 01178-2019

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº12765/2019 de 23 DE JANEIRO DE 2019, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

EMPREENDEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 CNPJ Nº: 88124.961/0001-59

ENDEREÇO: RUA ALLAN KARDEC 55 BAIRRO: HIDRAULICA
 MUNICIPIO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO- RS

Para promover a atividade de: OBRAS DE ARTE - PONTES/VIADUTOS

Localizada: PONTE RUA GETULIO VARGAS - SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Latitude: -30°53'59" S e Longitude: - 55°29'23" W

Ramo de Atividade:

3464,10

Impacto Ambiental:

MÉDIO

Com as condições e restrições:

I - QUANTO A AUTORIZAÇÃO:

1. Esta Autorização contempla a reconstrução da obra de arte referida na atividade licenciada.
2. Este documento deverá permanecer no local da obra, salientando-se que é dever tornar-se imprescindível para a condução da obra.
3. Em caso de acidente ou incidente com risco de dano ambiental, contaminação do solo, vegetação e ou recurso hídrico, deverá ocorrer a mitigação do ocorrido e o DEMA deverá ser informado.

II- QUANTO AO PROJETO E EXECUÇÃO:

4. As atividades devem obedecer às especificações do processo e informações fornecidas.
5. Responsável Técnico pelo projeto da obra com ART nº 10200609 é o Engenheiro Civil Nicolas Quines.

js

de março de 2002, e Art. 155 da Lei Estadual nº 11.520 (Código Estadual do Meio Ambiente), de 03 de agosto de 2000.

22. É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

23. Quando ocorrer a desmobilização do canteiro de obras, o terreno deverá ser recomposto com vegetação original, bem como manter as condições e especificações contidas no processo administrativo apresentado ao Departamento de Meio Ambiente.

Dep. 28
LICIT/QUEM

III- QUANTO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA:

24. Deverá ser observado que as áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam derramados diretamente sobre o solo e levados para os cursos de água superficial ou subterrânea.

25. A empresa deverá segregar, identificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBRs 12.235 e 11.174 da ABNT, em conformidade.

26. Deverá ser dada destinação adequada aos resíduos de demolição das obras pré-existentes conforme características físicas de cada material em atendimento a CONAMA 307/2002.

27. Não poderá ser utilizados fragmentos ou seixos rolados oriundos do curso d'água ou de qualquer outra área de preservação permanente;

28. O local objeto da obra deverá receber sinalização de segurança e ambiental para a trafegabilidade, principalmente considerando o desvio de fluxo de veículos para locais de críticos para a poluição ambiental.

Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** só é válida para as condições contidas acima de **1 (UM) ANO a contar da presente data**. Porém **caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental.**

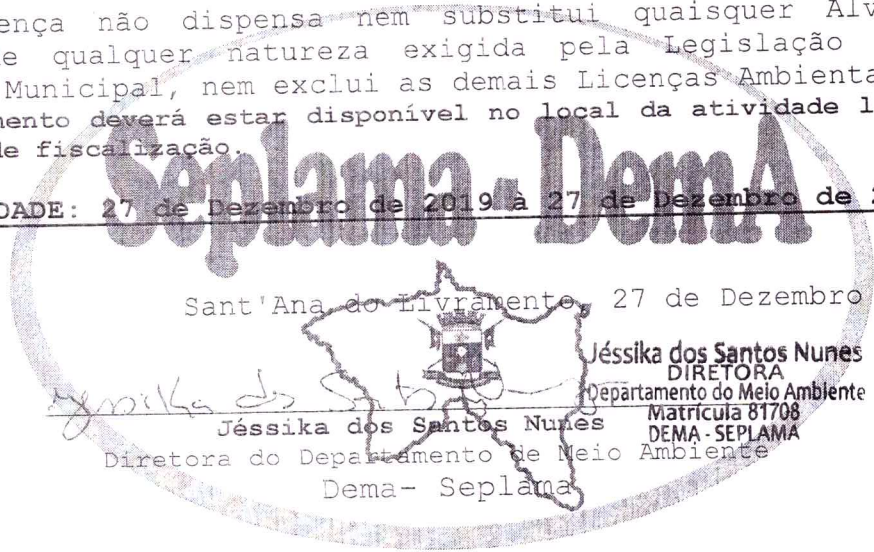
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado, em circunstâncias normais.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 27 de Dezembro de 2019 à 27 de Dezembro de 2020



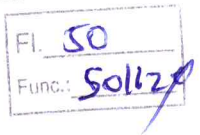
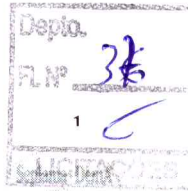
Sant'Ana do Livramento, 27 de Dezembro de 2019.

Jéssika dos Santos Nunes
DIRETORA
Departamento do Meio Ambiente
Matrícula 81708
DEMA - SEPLAMA
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Dema - Seplama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAM
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A 01178-2019

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº12765/2019 de 23 DE JANEIRO DE 2019, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

EMPREENDEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ N°: 88124.961/0001-59

ENDEREÇO: RUA ALLAN KARDEC 55 BAIRRO: HIDRAULICA

MUNICIPIO: SANT'ANA DO LIVRAMENTO- RS

Para promover a atividade de: OBRAS DE ARTE - PONTES/VIADUTOS

Localizada: PONTE RUA GETULIO VARGAS - SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Latitude: -30°53'59" S e Longitude: - 55°29'23" W

Ramo de Atividade:

3464,10

Impacto Ambiental:

MÉDIO

Com as condições e restrições:

I - QUANTO A AUTORIZAÇÃO:

1. Esta Autorização contempla a reconstrução da obra de arte referida na atividade licenciada.
2. Este documento deverá permanecer no local da obra, salientando-se que é dever tornar-se imprescindível para a condução da obra.
3. Em caso de acidente ou incidente com risco de dano ambiental, contaminação do solo, vegetação e ou recurso hídrico, deverá ocorrer a mitigação do ocorrido e o DEMA deverá ser informado.

II- QUANTO AO PROJETO E EXECUÇÃO:

4. As atividades devem obedecer às especificações do processo e informações fornecidas.
5. Responsável Técnico pelo projeto da obra com ART nº 10200609 é o Engenheiro Civil Nicolas Quines.

js

TERRAPLANAGEM:

6. Revestimento vegetal das rampas dos cortes, quando previsto, executado imediatamente após o corte.
7. Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, deverão ser construídos bota-foras que deverão ser compactados. Estes bota-foras preferencialmente deverão estar localizados a jusante da obra.
8. Os taludes dos bota-foras deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
9. Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais carreie o material depositado, causando assoreamentos.
10. Deverá ser realizado o revestimento vegetal dos bota-foras.
11. Deverá ser evitado, tanto quanto possível o trânsito de equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
12. Deverá ser juntada ao processo de licenciamento a ART do responsável técnico pela execução antes do início da obra.

ÁREA DE EMPRÉSTIMO:

13. A obra receberá materiais da área de empréstimo da Prefeitura Municipal devidamente licenciada.
14. Deverá ser controlado o tráfego de equipamentos e veículos de serviço, de forma a evitar a implantação de vias desnecessárias.

ATERROS:

15. Deverão ser adotadas providências com o objetivo de preservação do meio ambiente, fundamentalmente na execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal das saias dos aterros para evitar erosão e carreamento de materiais.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E DRENAGEM SUPERFICIAL:

16. Deverá ser garantido o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes às estradas.
17. Deverá ser realizado o abaulamento na secção transversal da plataforma para permitir o escoamento das águas pluviais e a construção de saídas laterais, como dissipadores de energia.

CANTEIRO DE OBRAS:

18. Construir no entorno do canteiro de obras as valetas de contenção e direcionamento das águas pluviais para evitar o carreamento de materiais terrígenos finos para a área no entorno do canteiro de obras.
19. Deverá ser estocada a camada orgânica retirada na descobertura do solo para posterior utilização na recuperação ambiental da área impactada pelo canteiro de obras.
20. Devem ser tomadas as devidas providências com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
21. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, em atendimento ao Artigo 3º, da Resolução CONAMA nº 303, de 20

de março de 2002, e Art. 155 da Lei Estadual nº 11.520 (Código Estadual do Meio Ambiente), de 03 de agosto de 2000.

22. É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

23. Quando ocorrer a desmobilização do canteiro de obras, o terreno deverá ser recomposto com vegetação original, bem como manter as condições e especificações contidas no processo administrativo apresentado ao Departamento de Meio Ambiente.

III- QUANTO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA:

24. Deverá ser observado que as áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam derramados diretamente sobre o solo e levados para os cursos de água superficial ou subterrânea.

25. A empresa deverá segregar, identificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBRs 12.235 e 11.174 da ABNT, em conformidade.

26. Deverá ser dada destinação adequada aos resíduos de demolição das obras pré-existentes conforme características físicas de cada material em atendimento a CONAMA 307/2002.

27. Não poderá ser utilizados fragmentos ou seixos rolados oriundos do curso d'água ou de qualquer outra área de preservação permanente;

28. O local objeto da obra deverá receber sinalização de segurança e ambiental para a trafegabilidade, principalmente considerando o desvio de fluxo de veículos para locais de críticos para a poluição ambiental.

Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** só é válida para as condições contidas acima de **1 (UM) ANO a contar da presente data**. Porém **caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental**.

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado, em circunstâncias normais**.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 27 de Dezembro de 2019 à 27 de Dezembro de 2020

Sant'Ana do Livramento, 27 de Dezembro de 2019.


Jéssika dos Santos Nunes
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Dema - Seplama

Jéssika dos Santos Nunes
DIRETORA
Departamento do Meio Ambiente
Matrícula 81708
DEMA - SEPLAMA